

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO 07/2021

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS UAB/UFRGS

A Secretaria de Educação a Distância (SEAD) torna público o processo simplificado de seleção para Estágio Não Obrigatório na equipe multidisciplinar dos cursos UAB/UFRGS, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e demais normas da UFRGS e das Fundações de Apoio à UFRGS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 São condições obrigatórias para participar do processo seletivo:

- Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação de instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação, onde a atividade de estágio estiver prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à SEAD;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na UFRGS, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;
- Não ter outro tipo de bolsa.

1.2. O valor mensal da bolsa auxílio corresponderá a: R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para bolsa de 20h/semana ou R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para bolsas de 30h/semana.

1.3. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

- O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) OU 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela SEAD, compatível com a grade escolar do estudante.

2. DAS VAGAS:

VAGA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SETOR / LOCAL	ATIVIDADES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VAGAS	CH SEMANAL
V01	Design Multimídia	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Produção de design visual, audiovisual e motion graphics.	Ter experiência com os softwares After Effects, Premiere, Illustrator, Indesign e Photoshop. Ter conhecimento de direção de arte, metodologia e princípios do design visual e animação. Ter	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	16	20h

				boa comunicação e capacidade de expressar suas ideias.			
V02	Design Multimídia	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Produção de design visual, audiovisual e motion graphics.	Ter experiência com os softwares After Effects, Premiere, Illustrator, Indesign e Photoshop. Ter conhecimento de direção de arte, metodologia e princípios do design visual e animação. Ter boa comunicação e capacidade de expressar suas ideias.	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	01	30h
V03	Produção audiovisual	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Captação, edição e produção audiovisual.	Ter experiência com os softwares Premiere, Audition, Audacity e desejável conhecimento em After Effects; experiência e/ou conhecimento na operação de câmeras, iluminação e áudio em estúdio; disponibilidade para filmagens externas (eventualmente à noite e sábado).	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	01	30h
V04	Produção audiovisual	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Captação, edição e produção audiovisual.	Ter experiência com os softwares Premiere, Audition, Audacity e desejável conhecimento em After Effects; experiência e/ou conhecimento na operação de câmeras, iluminação e áudio em estúdio; disponibilidade para filmagens externas (eventualmente à noite e sábado).	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	01	20h
V05	Suporte pedagógico a ambientes virtuais de aprendizagem em e mídias sociais	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Gerenciamento da plataforma Lúmina; suporte a usuários, carregamento de cursos e atendimento a canais de YouTube e Mídias Sociais.	Possuir conhecimentos avançados da plataforma MOODLE como administrador; excelentes conhecimentos da língua portuguesa para edição e revisão de textos; conhecimentos de fundamentos	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	01	30

				pedagógicos de educação online; conhecimentos no gerenciamento de redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube			
V06	Suporte Tecnológico	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Suporte tecnológico às salas multimídia, laboratórios e demais computadores do NAPEAD.	Conhecimentos avançados em configuração de redes e montagem de computadores; conhecimentos básicos em captação de áudio e vídeos com equipamento profissional.	n/a	01	30
V07	Programação em Unity	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Atividades de programação em Unity.	Ter domínio do software Unity, usando C#; desejável experiência com importação de assets do Blender.	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	01	20
V08	Programação web	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Atividades de programação web; Programação fullstack (front end, back end e banco de dados).	Possuir bons conhecimentos em PHP, HTML, MySQL, CSS, PostgreSQL, JQuery e Javascript.	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	02	30
V09	Diagramação/ Editoração	NAPEAD/SEAD CAMPUS DO VALE	Editoração de livros impressos, PDF, PDF Interativo e ePub; Desenvolvimento de material de orientação aos autores; Criação de layouts, ilustrações e capas para os livros; Trabalho com requisitos básicos de acessibilidade editorial.	Experiência comprovada dos softwares Illustrator, Indesign, Sigil, epubs; desejável conhecimento em HTML e CSS; Interesse em trabalhar acessibilidade digital; desejável experiência em produção de recursos educacionais.	Desejável experiência em produção de recursos educacionais.	02	20

* Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais na Universidade a atuação será de maneira remota.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição deverá ser realizada nos dias 25/10/2021 e 26/10/2021 até às 23h59min (horário de Brasília) exclusivamente, pelo e-mail napead@sead.ufrgs.br e deverá conter os documentos abaixo (salvos no formato .pdf) com boa resolução de forma a estar legível:

- Currículo;
- Histórico do curso atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Currículo vitae comprovando experiência para a vaga. É desejável que o candidato coloque pelo menos um contato como referência (ex-empregador, professor, orientador ou qualquer pessoa que possa declarar a competência do candidato).
- Portfólio obrigatório para as vagas 01, 02, 03, 04, 07 e 09.
- Carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, justificando o interesse em realizar o estágio e suas expectativas.
- Autodeclaração, no caso de cotas raciais.
- Autodeclaração e laudo médico, no caso de cotas para pessoas portadoras de deficiência.

a) Caso não sejam incluídos esses documentos, não será homologada a inscrição.

3.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá fazer nova inscrição desde que dentro do período de inscrição determinado neste edital.

3.4. A SEAD não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a SEAD excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4. DO PROGRAMA DE COTAS:

4.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista). Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14 de setembro de 2009, da Advocacia-Geral da União e na Lei nº 14.126/2021.

4.3 O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição, optar por concorrer às reservas de vagas e fazer *upload* do laudo médico (cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou ensino da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2004.

4.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- a) Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado.

4.5. Fica assegurado aos candidatos pretos ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) O candidato preto ou pardo participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- b) Só poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), optar por concorrer às vagas reservadas e realizar *upload* da autodeclaração;
- c) A comprovação da situação descrita no item 4.5 está sujeita a análise por uma comissão especial de avaliação.

4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

4.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção/avaliação ocorrerá por meio de análise do currículo, portfólio (quando pertinente) e histórico do curso. A nota máxima será 10,0 pontos.

5.2. Não serão aprovados candidatos com menos de 8,0 de pontuação.

5.3. Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:

- (a) maior pontuação na avaliação do portfólio;
- (b) maior pontuação na avaliação do currículo.

5.4 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção composta pela docente Gabriela Perry e técnicos-administrativos Caio Ramos e Marlise Bock Santos do NAPEAD.

6. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	25 e 26 de outubro de 2021
Homologação das inscrições	27 de outubro de 2021
Divulgação dos Resultados	28 de outubro de 2021
Prazo para recursos	29 e 30 outubro de 2021
Divulgação do resultado final	03 de novembro de 2021

7. DOS RECURSOS:

7.1. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, para o e-mail napead@sead.ufrgs.br, no prazo definidos no Cronograma (Item 6).

7.2. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.

7.3. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 5.4 do Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. Será considerado para convocação o e-mail registrado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais na SEAD.

8.2. Serão eliminados do processo seletivo estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

8.3. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, duas tentativas de contato por e-mail cadastrado na inscrição, em dias consecutivos. No caso de o candidato não responder às tentativas de contato realizadas pela SEAD no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o candidato perderá a vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado;

8.4. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados no ato da convocação, será eliminado do processo seletivo.

8.5. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas reservadas para os candidatos pessoa com deficiência para preencher as vagas conforme a seguir, considerando a cada grupo de 10 vagas:

- a) 1ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (Negros e pardos);
- c) 3ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência
- e) 5ª vaga aberta (Negros e pardos);
- f) 6ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- g) 7ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (Negros e pardos);
- i) 9ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência); e assim, sucessivamente, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.6. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

8.7. Caso o candidato não tenha mais interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail.

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

9.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, nas normas das Fundações de Apoio à UFRGS e demais legislações vigentes.

9.2. A duração do estágio será de até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê a lei 11.788/2008.

9.3. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso.

9.4. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino, que declarem, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Toda a divulgação deste Processo Seletivo de Estágio, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica da SEAD/UFRGS <http://www.ufrgs.br/sead/servicosead/oportunidades/processos-seletivos-em-andamento>.

10.2. A SEAD reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo de Estágio por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.3. A condição de estagiário de cada um dos selecionados fica condicionada à:

- a) liberação, pela UAB/CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo;
- b) aprovação da COMGRAD do selecionado para assinatura do termo de compromisso.

10.4. O prazo de validade deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.

10.5. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UFRGS a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

10.6. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

10.7. A SEAD reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela comissão de avaliação deste Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Secretário da SEAD.

10.9. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2021



Leandro Krug Wives
Secretário de Educação a Distância SEAD-UFRGS